



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2024

Relator: Vereador Rogério Garcia do Nascimento

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, de iniciativa dos Vereadores Gerson Alves de Souza, Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio, Edson de Souza, Luiz Antonio Ramão, Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio, Vinicius Guilherme Simili e Viviane Aparecida Del Massa Martins, que objetiva alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nos termos do art. 53, inciso I, da LOMA, combinado com o art. 170, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Verifica-se que a presente proposta tem por finalidade adaptar a LOMA, diante da proposta de criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA pois, atualmente ela faz referência apenas ao Diário Oficial do Município como meio de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo.

No mais, não há ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em plenário.

É o parecer.

Assis, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Relator



